



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 27 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E
CULTURA**

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, até o final do ano letivo de 2017:

Categoria Funcional	Vencimento	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R\$ 1.166,00	22	01

§ 1º Caso o professor cumpra uma carga horária semanal menor do que a prevista neste artigo, a remuneração será proporcional ao número de horas efetivamente cumpridas.

§ 2º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

§ 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 27 de julho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 94/2017

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Justificamos a contratação de professor para o segundo semestre do ano letivo de 2017, tendo em vista o exposto no Memorando nº 283/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude, cuja cópia segue em anexo.

Segue o Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira nº 43/2017, de 26 de julho de 2017, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 27 de julho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

ANEXO I AO PL. Nº 94/2017.

CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
outras tarefas e atividades afins.